

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu a empresa MARMORARIA ITAJUBÁ LTDA – CNPJ: 21.031.653/0001-08, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo técnico nº 14531/2018, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, nº 003/2020, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 20/01/2030, para “APARELHAMENTO, BENEFICIAMENTO, PREPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO INSTALADOS NA ÁREA DA PLANTA DE EXTRAÇÃO” localizada à Rua Flaminio Miranda, nº 114, bairro Porto Velho, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 003/2020
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **MARMORARIA ITAJUBÁ LTDA**, CNPJ nº 21.031.653/0001-08, localizado à Rua Flaminio Miranda, nº 114, bairro Porto Velho, CEP 37501-010, Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/RAS, para a atividade “*Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração*”, enquadrado em Classe 2 sob o código B-01-09-0, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 14531/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes – Anexos I e II)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou suas normas sucessivas.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/01/2030.

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal Itajubá
SEMEA
Data 12 / 02 / 2020
Horário 15:03 h
RECEBIDO PUF

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 20 de janeiro de 2020.